



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
e-mail: agencia.reguladora.daea@gmail.com
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária Soluções Ambientais de Araçatuba - SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba - DAEA, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a correção automática e periódica do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

RESOLVE:

-ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto do Departamento de água e Esgoto de Araçatuba, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **5,91%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - RESIDENCIAL		
Faixas de Consumo		
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	14,27	11,42
13 a 20 m ³ /mês	1,76	1,41
21 a 30 m ³ /mês	3,24	2,59
31 a 50 m ³ /mês	4,42	3,54
51 a 100 m ³ /mês	6,35	5,08
acima de 100 m ³ /mês	8,41	6,73

TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixas de Consumo		
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	27,88	22,30
13 a 20 m ³ /mês	2,82	2,26
21 a 30 m ³ /mês	4,45	3,56
31 a 50 m ³ /mês	6,17	4,94
51 a 100 m ³ /mês	7,89	6,31
acima de 100 m ³ /mês	9,75	7,81

TABELA III - PÚBLICA		
Faixas de Consumo		
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	30,86	24,69
13 a 20 m ³ /mês	4,28	3,42
21 a 30 m ³ /mês	6,44	5,15
31 a 50 m ³ /mês	8,29	6,63
51 a 100 m ³ /mês	9,71	7,77
acima de 100 m ³ /mês	11,49	9,19

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de Consumo		
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	4,85	3,88
13 a 20 m ³ /mês	0,85	0,68
21 a 30 m ³ /mês	2,23	1,79
31 a 50 m ³ /mês	3,78	3,03
51 a 100 m ³ /mês	5,31	4,24
acima de 100 m ³ /mês	6,69	5,36

TABELA V - INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)
Coleta, Afastam. e Tratam. de Esgotos Sanitários

-PARÁGRAFO 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor

correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água consumida.

-PARAGRAFO 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial, comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

-ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de reajuste homologado de 5,91% - IPCA, sobre o custo dos serviços pertinentes às ligações de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA					
diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	104,13	144,41	126,21	53,2	427,95
1"	104,13	240,90	375,48	78,18	798,69
1" 1/2	104,13	398,73	503,01	87,13	1.093,00
2"	154,07	739,32	990,16	237,65	2.121,20

TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO			
diâmetro	mão-de-obra	material	total
4"	135,90	95,19	231,09
6"	135,90	160,01	295,91

TABELA III - DIVERSOS		
Item	Discriminação	Total (R\$)
1	Quebra de Asfalto	434,26
2	Caixinha de Calçada (Ferro Fundido)	20,09
3	Tubetes, Porcas e Guarnições	34,33

TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES		
Item	Discriminação	Total (R\$)
1	Água 3/4 (Derivação)	38,27
2	Água de 2"	70,87
3	Água de 2" (Calçada)	51,21
4	Esgoto de 4"	65,06
5	Esgoto de 6"	94,04
6	Poço de Visita	1.331,70

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA				
vazão	custo aquisição	mão-de-obra- instalação	custos operacionais (*)	total
3/4"	88,35	17,84	6,42	112,61
1"	262,81	17,84	31,7	312,35
1 1/2"	352,08	17,84	46,91	416,83
2"	693,04	17,84	72,98	783,86

-ARTIGO 4º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de 5,91% - IPCA, os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	Discriminação	Valor
1	Aferição de Hidrometros	
2	Análise Bacteriológica	
3	Análise Físico-química de Água	
4	Desobstrução de Esgoto	
5	Deteção de Vazamentos por Geofonamento	
6	Esgotamento de Fossas Sépticas	
7	Instalação/reinstalação de Hidrometros com Aferição	
8	Inter/Reab Fornec Ped Usuario	
9	Inter Fornec Débito (Normal)	
10	Inter Forn Deb (80/Ferr-ASF)	
11	Inter Forn Deb (80/Ferr-Terr)	
12	Segunda Via de Fatura	
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	
14	Transferencia de Hidrometro para Outra Ligação	
15	Transferencia Nominal da Fatura	

TABELA II - CÓPIAS		
Item	Discriminação	Valor
1	Cópia Heliográfica (m ²)	
2	Cópia Heliográfica Osalid (m ²)	
3	Cópia tamanho Duplo Carta	
4	Cópia tamanho Duplo Ofício	
5	Cópia tamanho Ofício	
6	Cópia Tamanho Triplo Ofício	

TABELA III - CERTIDÕES		
Item	Discriminação	Valor
1	Aprov Proj Rede AG ou ESG 250	
2	Aprov Proj Rede AG ou ESG 500	
3	Aprov Proj Rede AG ou ESG 1000	
4	AP Proj Rede Ag ou Esg AC 1000	
5	Certidão de Dados Cadastrais	
6	Certidão Viabil Técnica/Diretriz	
7	Certidão Negativa ou Existente de Débitos	
8	Certidões Diversas	

-ARTIGO 5º - Fica mantidas as demais normas que dizem respeito a cobranças de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente a assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

-ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

-ARTIGO 7º - Esta Resolução produzirá eficácia e entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA - DAEA
Aos 4 dias de Fevereiro de 2014

Engº JOSÉ LUIZ FARES
Comissário Geral

-Engº AVELINO APARECIDO ROCHA
Comissário Adjunto

Advº STEVE DE PAULA E SILVA
Comissário Procurador

Publicada e Arquivada na Agência Reguladora – DAEA, neta data.